

# **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.823, DE 2008**

Dispõe sobre a concessão de crédito rural diferenciado para profissionais universitários na área de agricultura e pecuária.

**Autor:** Deputado VALDIR COLATTO  
**Relator:** Deputado DAVI ALCOLUMBRE

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 3.823, de 2008, de autoria do Deputado VALDIR COLATTO, aumenta o percentual de financiamento e concede redução de 50% na taxa de juros cobrada nos empréstimos do crédito rural a profissionais com grau universitário no campo das ciências agrárias. Para auferir o benefício o profissional deve se obrigar, mediante entendimento com os órgãos oficiais de assistência técnica e extensão rural, a permitir visitas de produtores rurais ao empreendimento financiado, que procurem informação sobre tecnologias agropecuárias.

Uma emenda, oferecida pelo Deputado BETO FARO, nesta Comissão, anula completamente os benefícios contemplados no projeto original do Deputado VALDIR COLATTO.

O Projeto de Lei nº 3.823, de 2008, foi submetido à apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

1657FF68E13

A emenda referida foi a única apresentada nesta Comissão.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Move o Nobre Autor a preocupação em ampliar os veículos de difusão de tecnologias de produção agrícola e pecuária. Os profissionais das áreas de ciências agrárias à frente de seus próprios empreendimentos podem ser uma preciosa fonte de informações técnicas, de indicações sobre melhores práticas de manejo e de análises econômicas e financeiras sobre as opções de atividades e tecnologias abertas aos produtores. Eles devem ser vistos como potenciais agentes de mudança e seus empreendimentos como “campos de demonstração de tecnologias” estrategicamente situados em áreas vizinhas às de muitos outros agricultores. É um ponto em favor do projeto.

Contra o projeto está a emenda do Deputado BETO FARO. Argumenta ele que os benefícios concedidos aos profissionais das ciências agrárias “constitui privilégio desnecessário e mesmo dispensável”. Continua ele na sua Justificação da emenda: “Não parece razoável que, simplesmente por ser agrônomo ou veterinário, a pessoa passe a ter direito às generosidades com recursos públicos conforme as previstas pelo dispositivo” (art. 2º, do Projeto).

Aprovar a emenda do Deputado BETO FARO transformaria a proposição em letra-morta. No entanto, concordo plenamente com sua argumentação. Rejeitar o projeto é o mesmo que aprovar, implicitamente, a emenda. É o que faço. Meu voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 3.823, de 2008, e pela prejudicialidade da emenda apresentada.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado DAVI ALCOLUMBRE  
Relator

2008.16443\_176 Davi Alcolumbre

1657F68E13